

Lei Municipal nº 359, de 21 de março de 1988.

Autoriza a concessão de Bens para a Instalação da Indústria Real Santa Rita - Equipamentos de Segurança Ltda.

O Povo do município de São Sebastião da Bela Vista, por seus representantes na Câmara Municipal decretou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a fazer concessão de uso de imóvel situado à Alameda Prefeito Augusto Ballino Mendes, nº 329, para a Indústria REAL SANTA RITA - Equipamentos de Segurança Ltda.

Art. 2º - Fica dispensada a Concorrência Pública, em virtude de relevante interesse Público.

Art. 3º - Concede a Real Santa Rita - Equipamentos de Segurança Ltda., isenção de Tributos e taxas municipais pelo período de 10 (dez) anos, inclusive o IPTU e ISS.

Art. 4º - As despesas decorrentes da Presente Lei correrão por conta de dotações próprias.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista, 21 de março de 1988.